LEI Nº 5.979, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 1015	Aquisição de imóveis	555.138,98

TOTAL	**555.138,98**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	477.653,19

II - excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	77.485,79

TOTAL	**555.138,98**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal